

LEI N° 824/2005, de 09 de agosto de 2005.

Modifica a Lei 801/2004, de 09 de novembro de 2004 que reestruturou o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica modificada a Lei 801/2004, de 09 de novembro de 2004, no Capítulo VII, que passa a ter somente uma seção, a seção I, passando a ser Seção Única, ficando excluída a Seção II, que trata dos Períodos de Carência, artigos 71 a 73.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2005.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0908002/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sítio na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI Nº 824/2005 de 09 de agosto de 2005, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2005.



WÁLTER RAMOS DE ARAUJO JÚNIOR
Prefeito Municipal